

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5ª TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4583
CRP: 74023-010
E-mail: 5_oficio@tens.com.br

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

DEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 00347-N

Folhas 064/066

TRASLADO

Pág. 081

Protocolo 0012993

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

Escrevente 0009

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Meuro Gomes Batista
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM
FERNANDO RODRIGUES VALE E OUTROS
A FAVOR DE
FRANCISCO RODRIGUES VALE
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e quatro, (26/03/2004) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **FERNANDO RODRIGUES VALE**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 196209-2249383-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 042.036.901-53, e, **FLÁVIO RODRIGUES VALE**, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 233.405-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 088.707.561-49 e sua esposa **MAISA MARQUES VALE**, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 505.537-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 410.152.231-68, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **FRANCISCO RODRIGUES VALE**, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 69.921-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 012.899.001-59, casado com **MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO VALE**, sob o regime da comunhão de bens, residente e domiciliado nesta Capital; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, de 66,66% ou seja todo o seu quantum que possuíam sobre os lotes de terras para construção urbana de números 11 e 11-A (11 e 11-A), ambos da quadra 170 (170), situados à rua 67-B (67-B) e Avenida Contorno, zona industrial, no SEOR NORTE FERROVIÁRIO, nesta Capital, a seguir descritos e caracterizados: LOTE Nº 11 (11), situado à rua 67-B, com a área de 535,80 metros quadrados, sendo: 19,00 metros de frente pela rua 67-B; pela linha de fundos 19,00 metros por 28,20 metros de ambos os lados, dividindo com os lotes 10, 11-A e 12; bem como do galpão com área construída de 96,00 metros quadrados e um barracão com 04 comodors; LOTE Nº 11-A (11-A), com a área de 434,40 metros quadrados, sendo: 8,89 metros de frente pela Avenida Contorno; 18,17 metros pela linha de fundos; 7,26 metros de chanfrado; 22,34 metros na linha que divide com a Rua 67-B; 28,87 metros na linha que divide com o lote 12; imóveis esse havidos pelos outorgantes vendedores, conforme escritura que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 2ª Circunscrição sob os nºs: 27.813 e 27.814; Que nessa conformidade, acham-se contratados com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora

Continua na Página 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1862 - Fax: (62) 219-4588
CEP: 74023-010
E-mail: 5_oficio@terra.com.br

Escrevente 0009

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEI. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Livro 00847-N

Folhas 064/068

TRASLADO

Pag. 002

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista
Escreventes

5º OFÍCIO
TABELIONATO CANDIDO DE OLIVEIRA
TABELÃO VIGENTE
VICENTE LOPES DA ROCHA
Escrevente
Protocolo 0012993
GOIÁS

vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)** ou seja **RS 20.000,00 (vinte mil reais)** para cada lote em moeda corrente do país, importância essa que os outorgantes vendedores, confessam e declaram já haverem recebido, dando ao comprador, plena e geral quitação, para nada mais dele reclamarem em tempo algum; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obrigam, a responder pela evicção de direitos, se chamados a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exerciam, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUT". Pelo outorgado comprador, me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Foram-me apresentado as certidões exigidas pela lei nº 7.433, de 18/12/85, expedidas pelos órgãos competentes, bem como o pagamento dos ISTs e que acompanham o traslado desta escritura. Pelos outorgantes vendedores, me foi dito que contra eles não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre os imóveis objetos desta escritura e que também não são responsáveis diretos por contribuições para com a Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação do CND do INSS. Foi emitida a declaração do DOI, conforme IN/SRF. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. (aa.) **FERNANDO RODRIGUES VALE**, Outorgante **FLÁVIO RODRIGUES VALE**, Outorgante. **MAISA MARQUES VALE**, Outorgante. **FRANCISCO RODRIGUES VALE**, Outorgado. Bel. Vicente Lopes da Rocha, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste da Verdade

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Escrevente